



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

Ano XXI, Edição 4985 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.714, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Mulher Empreendedora no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Mulher Empreendedora no município de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de dezembro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.715, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Migrante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Migrante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

Art. 2.º Na data mencionada no art. 1.º desta Lei, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e da Mulher, Assistência Social e Cidadania poderão, juntas ou não, promover ações afirmativas que aludam ao tema, com o público em epígrafe, ficando a critério de cada pasta as tarefas e atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de dezembro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.965, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

FIXA o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe conferem os art. 128, inc. I, e 133 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 578, de 15 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos últimos 12 (doze) meses, de 5,1979% (cinco inteiros e um mil, novecentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.890/2020 – GS/SEMEF e o que mais consta nos autos do Processo nº 2020.11209.11216.0.055102 (Volume 1) SIGED,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 114,61 (cento e quatorze reais e sessenta e um centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de dezembro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus